



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Bariti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CEP: 07.655.269/0001-55 - CEP: 01.920.211-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.871/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO PARA CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAURITI QUE PERCEBEM SEUS VENCIMENTOS AMPARADOS NO PISO NACIONAL DE SALÁRIOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de **7,5% (sete virgula cinco por cento)** aos servidores públicos municipais que têm sua remuneração definida mediante amparo no Piso Nacional de Salários, ficando a remuneração mínima paga aos servidores definida em **R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais);**

Art. 2º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de **7,5% (sete virgula cinco por cento)** aos servidores públicos municipais que possuem assegurado por força de lei o reajuste anual na mesma data e índice do piso nacional de salários.

Art. 3º. Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 21 de JANEIRO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE



PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

